

21 06 21



JUCESP PROTOCOLO
0.497.936/21-5



PACER LOGISTICA S.A.
("Emissora")

CNPJ/ME n.º n° 12.621.274/0001-87

NIRE n.º 35300503171

Companhia Fechada

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA A SER CONVOLADA NA ESPÉCIE COM
GARANTIA REAL, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2020.**

1. **Data, hora e local:** Realizada, digitalmente, em primeira convocação, no dia 05 de junho de 2020, às 11:00 horas, nos termos da instrução normativa n.º. 625, de 14.05.2020 ("ICVM 625").
2. **Convocação:** A Assembleia Geral de Debenturistas foi convocada por meio de edital de 1ª (primeira) convocação publicado no DOESP e no jornal "O DIA" nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2020, nos termos da Lei 6.404/1976, art. 124, caput, e art. 289, com a redação dada pela Lei 9.457/1997.
3. **Presença:** (i) debenturistas representando 86,50% (oitenta e seis inteiros e cinco centésimos por cento) das debêntures emitidas e em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Espécie Quirografária a ser Convolada na Espécie com Garantia Real da Emissora ("Debenturistas", "Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente); (ii) os representantes da Emissora; e (iii) representantes da Planner Trustee DTVM Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **Mesa da Assembleia:** Presidente: Sr. Luciano Guedes de Mello Costa e Secretário: Sr. Alexandre Bichara Caldas
5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a: (i) prorrogação e alteração do cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, de forma que a Emissora não efetuará qualquer pagamento nos próximos 12 (doze) meses, com retomada dos pagamentos mensais e consecutivos, a partir de junho de 2021 ("Período de Carência"), bem como a alteração da Data de Vencimento de 13 de abril de 2024 para 13 de setembro de 2025, visando alongar e reescalonar o cronograma e percentuais de pagamento das parcelas de Amortização do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, previstos na Escritura de Emissão; (ii) concessão de waiver prévio para eventual descumprimento da obrigação de entrega da CND da Emissora, nos termos do inciso XXXIII, alínea II, da cláusula VII.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista a notificação de novo parcelamento de impostos devidos, face ao momento atual de pandemia que ocorre no país; (iii) renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações garantidas, nos termos do inciso I da cláusula VI.1 da Escritura de Emissão, em virtude de um possível não atendimento dos índices financeiros estabelecidos nos incisos I e II da cláusula VI.3 da Escritura de Emissão, referente aos exercícios sociais que encerrarão em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021; (iv) suspensão da exigência do trânsito dos recebíveis na Conta Vinculada, mensalmente, nos termos da cláusula 7.2.1 do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão") no ano de 2020, devendo ser considerados os percentuais descritos no Contrato de Cessão, conforme deliberado na AGD, para os demais períodos; (v) prorrogação do prazo em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da realização da AGD para entrega da renovação da nota de classificação de risco das Debêntures emitidas, devendo a nota de classificação de risco atualizada ser entregue até o dia 1º de novembro

DS
ABC

DS
LGDML

JUCESP
21 06 21

de 2020; e (vi) autorização para que o Agente Fiduciário adote todos e quaisquer procedimentos necessários para a efetivação das matérias descritas nos itens anteriores.

6. **Deliberações:** Instalada validamente a Assembleia, após análise da Ordem do Dia, os Debenturistas presentes, 79,16% (sessenta e nove, dezesseis centésimos por cento) das debêntures em circulação, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas, conforme abaixo:

(i) concessão de waiver prévio para eventual descumprimento da obrigação de entrega da CND da Emissora, nos termos do inciso XXXIII, alínea II, da cláusula VII.1 da Escritura de Emissão, tendo em vista a notificação de novo parcelamento de impostos devidos, face ao momento atual de pandemia que ocorre no país.

(ii) renúncia ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações garantidas, nos termos do inciso I da cláusula VI.1 da Escritura de Emissão, em virtude de um possível não atendimento dos índices financeiros estabelecidos nos incisos I e II da cláusula VI.3 da Escritura de Emissão, referente aos exercícios sociais que encerrarão em 31 de dezembro de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

(iii) prorrogação do prazo em 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados da realização da AGD para entrega da renovação da nota de classificação de risco das Debêntures emitidas, devendo a nota de classificação de risco atualizada ser entregue até o dia 1º de novembro de 2020.

Ademais, considerando o quórum de deliberação previsto na cláusula IX.5 da Escritura de Emissão, referente aos itens I e IV da Ordem do Dia da presente Assembleia, os Debenturistas presentes, representando 86,50% das Debêntures em circulação, optaram por suspender a presente Assembleia, a qual será reaberta em 12.06.2020, às 11:00h, sendo que o Debenturista representando 7,33% das Debêntures em circulação, optou por deliberar pelas matérias constantes da Ordem do Dia, após a reabertura dos trabalhos em 12.06.2020.

Por fim, o Sr. Secretário, nos termos da ICVM 625, declara expressamente que verificou o atendimento de todos os requisitos para a realização da presente Assembleia, especialmente quanto a sua realização de forma integralmente digital, pela qual foi permitida a participação e a votação a distância, inclusive com a permissão para recebimento de instrução de voto a distância, por meio de conexão via videoconferência através da ferramenta Microsoft Teams e do mecanismo de assinatura eletrônica DocuSign.

7. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi suspensa para lavratura da presente ata que depois de lavrada, foi lida, aprovada e assinada pelo Secretário e Presidente, nos termos do §2, do artigo 8, da Instrução 625/2020 da Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 05 de junho de 2020.

DocuSigned by:
Alexandre Bichara Caldas
Alexandre Bichara Caldas
Secretário

DocuSigned by:
Luciano Guedes de Mello Costa
Luciano Guedes de Mello Costa
Presidente

